



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PORTARIA Nº 8604/2019/GS/SEDUC  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Institui o Núcleo de Promoção e Qualidade – NPQ/SEDUC, responsável pelas Análises dos Gêneros Alimentícios nos Processos Licitatórios, no Âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (Chamada Pública – Agricultura Familiar) e juntamente à Secretaria de Estado da Administração (Pregão Eletrônico), e dá providências correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 3º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, conforme estabelecido no artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe e visando a aquisição de gêneros alimentícios de melhor qualidade para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE em consonância com o preconizado na Resolução na Resolução nº 26/CD/FNDE de 17 de junho de 2013, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Deliberação do Conselho de Alimentação Escolar /SE Nº 001/2013, e

**CONSIDERANDO** o compromisso do Governo Estadual com a oferta de uma alimentação de qualidade;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Governo Estadual com o Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para garantir a qualidade dos gêneros alimentícios que compõe o cardápio escolar dos alunos da Rede Pública Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC é o órgão responsável pelo processo de implantação, regulamentação e funcionamento do **Núcleo de Promoção e Qualidade - NPQ/DAE/SEDUC.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto no caput deste artigo, o **Núcleo de Promoção e Qualidade - NPQ/DAE/SEDUC** deve funcionar vinculado ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SEDUC, sendo composto por 02 (dois) Representantes do Departamento de Alimentação Escolar, 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar, 02 (dois) Representantes da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO), 01 (um) Representante da Vigilância Sanitária e 01 (um) Representante do Ministério do Abastecimento Pecuária e Agricultura (MAPA).

**Art. 2º** Para a realização da análise pelo Núcleo de Promoção e Qualidade – NPQ se faz necessária a presença de no mínimo 04 (quatro) representantes dos órgãos, estabelecidos no parágrafo único, do artigo anterior.

**Art. 3º** O Exame da documentação pelo Núcleo de Promoção e Qualidade – NPQ é etapa classificatória para os itens licitados no Pregão Eletrônico e Chamada Pública.

**Art. 4º** Compete ao **Núcleo de Promoção e Qualidade/DAE/SEDUC:**

- I** – Analisar as amostras do Pregão Eletrônico e Chamada Pública;
- II** – Classificar ou desclassificar as amostras do Pregão Eletrônico e Chamada Pública mediante as especificações dos produtos constantes em Edital;
- III** – Acompanhar e assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios que estão sendo entregues nas escolas;
- IV** – Avaliar, a qualquer tempo a qualidade dos gêneros alimentícios levando em consideração as exigências do Pregão Eletrônico e da Chamada Pública.

**Art. 5º** O Núcleo de Promoção e Qualidade - NPQ analisará **todas as cláusulas pertinentes às AMOSTRAS do Pregão Eletrônico e da Chamada Pública.**

**§ 1º** - As amostras dos Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC) no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), Gerência de Nutrição, situado à Rua Gutemberg Chagas, 169 - DIA - Aracaju/SE - CEP: 49040-780, telefone (79) 3194-3397, impreterivelmente, no horário das **07h00 às 13h00**, onde o **NPQ/DAE/SEDUC** emitirá pareceres técnicos sobre os documentos abaixo relacionados:

- I** - Laudo de Análise do Produto Licitado, contendo a análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional, emitido por produto e por fornecedor, por laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) / Ministério da Saúde, em qualquer unidade da Federação com validade máxima de 01(um) ano;
- II** - Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- III** - Certificado do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), ou Federal (SIF), ou Municipal (SIM) desde que apresente também o registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), para todos os produtos de origem animal;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**IV** - Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

**V**- Certificado de Classificação de grãos quando couber;

**VI** - Certificado da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, ou Certificado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para produtos que sejam certificados por este órgão, observando que o Certificado da empresa fabricante deve estar relacionado à atividade do produto entregue para avaliação;

**VII** - Certificado/Registro e contrato de trabalho, homologados pelo conselho de classe competente dos responsáveis técnicos das empresas licitantes/participantes;

**VIII** – Certificado / selo ABIC para o produto: café torrado e moído.

§ 2º - Todos os laudos de análise e certificados emitidos pelos órgãos competentes, relacionados nos incisos do parágrafo 1º, deste artigo, deverão estar dentro da validade, no ato da entrega das amostras e nos documentos que será realizada a juntada no Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SEDUC.

**Art. 6º** As amostras submetidas à análise pelo Núcleo de Promoção e Qualidade deverão estar acompanhadas dos documentos supracitados, no artigo anterior, mediante **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

**Art. 7º** As amostras apresentadas serão também submetidas a seguintes análises pelo NPQ/DAE/SEDUC:

- I** - Organoléptica – sensorial pelo NPQ - com análise de cor, aroma, odor, textura e sabor;
- II** - Organoléptica – laboratorial - de acordo com as especificações técnicas de cada produto;
- III** - De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- IV** - Laboratorial com apresentação do laudo solicitado;
- V** - Documentação específica solicitada.

**Art. 8º** O exame da documentação e das amostras será efetuado pelo Núcleo de Promoção de Qualidade – NPQ/DAE/SEDUC, a quem caberá fornecer à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado da Administração - SGCC/SEAD, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, um Relatório definindo as amostras em **CLASSIFICADAS** ou **DESCLASSIFICADAS**, e a documentação em **APRESENTADA** ou **NÃO-APRESENTADA**, conforme solicitação.

**Art. 9º** O Núcleo de Promoção e Qualidade NPQ/DAE/SEDUC contará com o apoio do Setor Jurídico – Assessoria Especial do Gabinete – ASEG/SEDUC e da Assessoria de Comunicação - ASCOM da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Cumpra-se.**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - GS/SEDUC.

Aracaju/SE 09 de dezembro de 2019.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura